

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**  
**Processo Administrativo 4740/2019**

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4. **TIPO:** Menor Preço Global
- 4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. **DATA:** 13 de dezembro de 2019.
  - 5.2. **HORA:** 09h00
  - 5.3. **LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia
6. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a capacitação em ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para realizar capacitação/qualificação relacionada à saúde da pessoa idosa com o objetivo de padronizar uma avaliação multidimensional identificando as fragilidades, limitações e incapacidades na população idosa e a implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, conforme normatizado pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.
  - 6.1 **VINCULAÇÃO:** Proposta Siconv nº 026623/2016 e Convênio 836341/2016.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
  - 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
  - 7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
  - 7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
  - 7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO I**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.8. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

## 8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas

partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

## **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

### **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- b) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;

**8.4.** O valor estimado do objeto da licitação é de: R\$ 495.627,50 (Quatrocentos e noventa e

cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

### **8.5. Da Habilitação**

**8.5.1.** O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.5.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**8.5.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**8.5.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e com o objeto da licitação;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados

na planilha orçamentária por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, quais sejam as parcelas de maior relevância técnica dos serviços;

- c) Parcela de maior relevância técnica dos serviços onde serão necessários a comprovação e realização de no mínimo 50% dos itens abaixo:
- c.1. Comprovação de experiência em realização de serviços de capacitação profissional com carga horária mínima de 72 (setenta e duas) horas de capacitação;
  - c.2. Comprovação de experiência em realização de serviços relacionados a planejamento, organização e realização de eventos, congressos, feiras, seminários, exposições ou afins compatível com o objeto licitado;
  - c.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação da entidade que o emitiu e da pessoa que o assinou, devendo conter claramente nome completo e função na empresa;
  - c.4. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados da prestação dos serviços objeto desta licitação ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita através de:
- i. Declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital;
  - ii. Comprovação de inscrição junto ao conselho profissional correspondente à sua área de formação, quando couber;
  - iii. Comprovantes de formação acadêmica, através de Certificados ou Diplomas emitidos por IES – Instituições de Ensino Superior;
  - iv. Experiência profissional, através de atestados de capacidade técnica e/ou declarações emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome do profissional, que comprove(m) o desenvolvimento prévio de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e com o objeto da licitação;
- e) A comprovação de vinculação da equipe técnica ao quadro permanente da licitante deve ser feita através de:
- v. Contrato Social, no caso de sócios da empresa;
  - vi. Carteira de Trabalho, no caso de profissionais contratados na modalidade CLT. Neste caso, deverão ser apresentadas: a folha de identificação em que consta a fotografia, folha da qualificação, a folha do contrato de trabalho celebrado com a licitante e as folhas das últimas anotações;
  - vii. Contrato de Prestação de Serviço, no caso de prestadores de serviços, sendo neste caso obrigatório o reconhecimento de firma das partes (contratado e contratante).
- f) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- g) A equipe técnica deverá ser composta de:

Perfil	Quant.	Função	Requisitos Mínimos
1	1	Coordenador Técnico	Profissional com formação superior em Enfermagem ou Medicina, com pós-graduação, sendo admitida Especialização ou Mestrado, na área de Gerontologia, e pelo menos 5 anos de experiência em gestão e/ou operacionalização de saúde pública.
2	1	Gerente de Projeto	Profissional com formação superior e Especialização em Gerenciamento de Projetos com pelo menos 5 anos de experiência em gestão de projetos e pessoas.
3	1	Coordenador Pedagógico	Profissional com formação superior, com titulação mínima de especialização e pelo menos 5 anos de experiência em gestão educacional, docência ou projetos de formação e capacitação profissional.
4	1	Responsável Técnico	Profissional com formação em Administração de Empresas, com registro ativo junto ao CRA e pelo menos 5 anos de experiência em processos gerenciais.
5	1	Coordenador de Logística	Profissional com formação em Logística ou Administração, com experiência em planejamento, gestão e/ou organização de eventos.
6	3	Apoio Logístico e Operacional	Profissional com formação superior, com pelo menos 1 ano de experiência em planejamento, gestão e/ou organização de eventos.

**8.5.5.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- e) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.
- f) Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar obrigatoriamente “notas explicativas” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N°. 1.185/09 – NBC TG 26, N°. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4°. do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76.

## **8.6. Documentos complementares**

**8.6.1. Anexo VI** – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

**8.6.2.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

**8.6.3.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**8.6.4.** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

## **9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**9.2.** Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.3.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

- 9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 9.8. O resultado do julgamento será publicado no diário oficial com abertura de prazo legal para recurso.
- 9.9. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.
- 9.10. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas.
- 9.11. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.
- 9.12. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 9.13. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.
- 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.
- 10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexecutáveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;
- 10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**11.2.** As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;

**11.3.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

**11.5.** O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quinzenalmente de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**13.2.** Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**13.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**13.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser

conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**13.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**13.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**13.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

#### **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1.** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**15.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**16.2.** Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**16.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

**16.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**17.2.** Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**17.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**17.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

17.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

17.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

17.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2062	33901800	23
		33903000	
		33903300	
		33903900	

## 19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**19.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**19.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**20.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**20.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**20.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**20.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**20.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**20.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**20.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**20.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**20.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**20.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que

incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**20.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**20.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**20.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**21.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**23.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **24. DA TRANSFERÊNCIA**

**24.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**25.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**25.4.** Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Pregoeiro poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da

proposta.

**25.5.** Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

**25.6.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**25.7.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**25.8.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

**25.9.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**25.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

**25.13.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**25.14.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**25.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.

**25.16.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**25.17.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**25.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado



que seja.

**25.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**25.20.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Projeto Executivo contendo: Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e BDI.

Serrinha, 27 de novembro de 2019.

**CRISTIANNE MATOS DO AMARAL**

Presidente da CPL  
Portaria 168/2019

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO I**  
**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2019.

---

Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO IV**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Serrinha**  
**A/c: Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019**

<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	
Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a capacitação em ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para realizar capacitação/qualificação relacionada à saúde da pessoa idosa com o objetivo de padronizar uma avaliação multidimensional identificando as fragilidades, limitações e incapacidades na população idosa e a implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, conforme normatizado pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.	
<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b>	Município de Serrinha
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	11 (onze) meses
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	60 (sessenta) dias
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONES</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	
<b>DO VALOR PROPOSTO</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Declaramos que concordamos com todas as informações contidas no Edital da Tomada de Preço Nº XXX/2019 e que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras pelos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, todos os requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem como fiel cumprimento inclusive com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.	

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO IV-A**  
**Detalhamento da Proposta de Preço**

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 1 - AÇÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS. AO FINAL DESSA ETAPA DEVE SER APRESENTADO PELA CONTRATADA UM PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO PROJETO, CONTENDO A FORMA DE EXECUÇÃO DE CADA ETAPA SEGUINTE, SEUS PRAZOS, PLANOS DE CONTINGÊNCIA, ENTRE OUTROS.			
<b>Carga Horária</b>		-			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais especializados em planejamento e gerenciamento de projetos.			
<b>Valor</b>					
Item	Tipo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 2 - ATIVIDADE AVALIATIVA DO CURSO, CERTIFICAÇÃO, E CONCLUSÃO DE RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS.			
<b>Carga Horária</b>		-			
<b>Materiais Necessários</b>		Ambiente climatizado, tipo auditório, de acordo com a expectativa de participantes, com data show, notebook e tela de projeção; Alimentação tipo lanche pela manhã; Água mineral; Copos descartáveis; Certificados de Capacitação.			
<b>Valor</b>					
Item	Tipo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 1: APRESENTAÇÃO / INTRODUÇÃO / ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA			
<b>Carga Horária</b>		16			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
Item	Tipo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 2: DIREITOS DOS IDOSOS E SUA PARTICIPAÇÃO SOCIAL			
<b>Carga Horária</b>		12			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 3: SUPORTE FAMILIAR E SOCIAL NA ATENÇÃO À PESSOA IDOSA			
<b>Carga Horária</b>		8			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 4: AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL (CLÍNICA, PSICOSSOCIAL E FUNCIONAL) DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO BÁSICA			
<b>Carga Horária</b>		20			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

--	--	--	--	--	--

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 5: AVALIAÇÃO CLÍNICA E MANEJO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS PREVALENTES NO ENVELHECIMENTO			
<b>Carga Horária</b>		24			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 6: ENVELHECIMENTO E MEDICAMENTOS			
<b>Carga Horária</b>		16			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 7: IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL			
<b>Carga Horária</b>		12			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápiz, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL


<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 8: ACESSIBILIDADE E CONTROLE DOS FATORES DE RISCO PARA QUEDAS			
<b>Carga Horária</b>		4			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápis, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 9: ATIVIDADE PRÁTICA I			
<b>Carga Horária</b>		16			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápis, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					
<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 3 - MÓDULO 10: ATIVIDADE PRÁTICA II E ATIVIDADE AVALIATIVA PARA RECONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS NO CURSO			
<b>Carga Horária</b>		16			
<b>Materiais Necessários</b>		Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápis, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.			
<b>Valor</b>					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Item	Tipo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 4 - ELABORAÇÃO DOS MÓDULOS - Atividade 1			
<b>Carga Horária</b>					
<b>Materiais Necessários</b>		Apoio Técnico Pedagógico; Apoio Logístico (transporte para a equipe de trabalho e/ou materiais a serem utilizados); Confeção de material de identificação do projeto			
<b>Valor</b>					
Item	Tipo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

<b>Etapa/Descrição</b>		ETAPA 4 - ELABORAÇÃO DOS MÓDULOS - Atividade 2			
<b>Carga Horária</b>					
<b>Materiais Necessários</b>		Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa; Manual de Utilização da Caderneta; Fichas Espelho da Caderneta; Reprografia (xerox) de material didático científico, específico sobre a temática para os alunos e realização dos módulos.			
<b><sup>1</sup>Valor</b>					
Item	<sup>2</sup> Tipo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

Orientações para preenchimento das planilhas:

- <sup>1</sup>O campo "Valor" deve representar o valor proposto pelo licitante para cada Etapa/Atividade, e deve representar a soma dos valores detalhados na planilha correspondente;
- <sup>2</sup>Na coluna "TIPO" deve ser descrito se o item se refere a Recursos Humanos, Material de Consumo, Material Permanente ou Serviços de Terceiros;
- O licitante pode acrescentar ou suprimir quantas linhas julgar necessário, a fim de detalhar a composição do seu preço;
- O licitante pode se valer ainda de notas explicativas ao final de cada planilha, a fim de detalhar o preço ofertado.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV-B

Cronograma Físico Financeiro

Etapa	Descrição	Carga Horária	Valor	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ETAPA 1 - PLANEJAMENTO	AÇÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS. AO FINAL DESSA ETAPA DEVE SER APRESENTADO PELA CONTRATADA UM PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO PROJETO, CONTENDO A FORMA DE EXECUÇÃO DE CADA ETAPA SEGUINTE, SEUS PRAZOS, PLANOS DE CONTINGÊNCIA, ENTRE OUTROS.	-	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00	R\$ 0,00										
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO	ATIVIDADE AVALIATIVA DO CURSO, CERTIFICAÇÃO, E CONCLUSÃO DE RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	-	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
ETAPA 3 - CAPACITAÇÕES E MÓDULOS	MÓDULO 1: APRESENTAÇÃO / INTRODUÇÃO / ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA	16	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
	MÓDULO 2: DIREITOS DOS IDOSOS E SUA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
	MÓDULO 3: SUPORTE FAMILIAR E SOCIAL NA ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	8	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
	MÓDULO 4: AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL (CLÍNICA, PSICOSSOCIAL E FUNCIONAL) DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO BÁSICA	20	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
	MÓDULO 5: AVALIAÇÃO CLÍNICA E MANEJO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS PREVALENTES NO ENVELHECIMENTO	24	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
MÓDULO 6: ENVELHECIMENTO E MEDICAMENTOS	16	R\$ 0,00													
			R\$ 0,00												
MÓDULO 7: IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL	12	R\$ 0,00													
			R\$ 0,00												
MÓDULO 8: ACESSIBILIDADE E CONTROLE DOS FATORES DE RISCO PARA QUEDAS	4	R\$ 0,00													
			R\$ 0,00												
MÓDULO 9: ATIVIDADE PRÁTICA I	16	R\$ 0,00													
			R\$ 0,00												
MÓDULO 10: ATIVIDADE PRÁTICA II E ATIVIDADE AVALIATIVA PARA RECONHECIMENTO DAS	16	R\$ 0,00													
			R\$ 0,00												
ETAPA 4 - ELABORAÇÃO DOS MÓDULOS	Apoio Técnico Pedagógico; Apoio Logístico (transporte para a equipe de trabalho e/ou materiais a serem utilizados); Confeção de material de identificação do projeto.	-	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
	Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa; Manual de Utilização da Caderneta; Fichas Espelho da Caderneta; Reprografia (xerox) de material didático científico, específico sobre a temática para os alunos e realização dos módulos.	-	R\$ 0,00												
				R\$ 0,00											
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>												

Orientações para preenchimento do Cronograma Físico-Financeiro:

- O licitante deve apresentar em quais meses de execução do projeto as atividades ocorrerão, marcando com um "X" o mês em questão;
- A linha de valor (R\$) deve ser preenchida com o valor correspondente a cada atividade a ser executada cruzando com o mês de execução, a fim de compor o Cronograma de Desembolso do Projeto.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **Tomada de preços nº 005/2019**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito (a) no CNPJ sob nº 10.984.916/0001-87, com sede na Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Pires Nobrega Tahim, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 777.651.095-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo 4535/2019 e Tomada de Preços 005/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a capacitação em ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para realizar capacitação/qualificação relacionada à saúde da pessoa idosa com o objetivo de padronizar uma avaliação multidimensional identificando as fragilidades, limitações e incapacidades na população idosa e a implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, conforme normatizado pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, sob o regime de empreitada por preço global.

Planilha					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				
1.1					
1.2					
<b>Subtotal item 1</b>					

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2062	33901800	23
		33903000	
		33903300	
		33903900	

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra.
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

responsável);

**9.** Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal ( INSS, FGTS, CNFT, e Dívida Ativa da União);

**10.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**12.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

### **IV - cláusula quarta - reajuste**

O valor do contrato é de R\$ .....

### **V - cláusula quinta - do prazo**

A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

### **VI - cláusula sexta - obrigações da contratada**

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se a:

- 1.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
- 2.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- 3.** Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- 4.** Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- 5.** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.** Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- 7.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- 8.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 9.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 10.** Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- 11.** Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- 12.** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
- 13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- 14.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 15.** Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
- 16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.** A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
- 18.** A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- 19.** O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
- 20.** Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.
- 21.** A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
- 22.** O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
- 23.** A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**24.** Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.

**25.** Emitir planilhas de medição das tarefas executadas.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigar-se-á:

- 1) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- 2) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- 3) Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4) Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 5) Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- 6) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- 7) Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- 8) Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
- 9) Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do serviço;
- 10) Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93], eventuais pedidos de:
  - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
  - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
  - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 11) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 12) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 13) Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados pela contratada;
- 14) Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
- 15) Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

### **XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº 05/2019 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Adriano Silva Lima**  
**Prefeito**

**Alexandre Pires Nobrega Tahim**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**TERMO DE REFERENCIA  
ANEXO VII**

**1. OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha, através da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o termo de referência que tem por objeto as normas para CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para realizar capacitação/qualificação relacionada à Saúde da pessoa Idosa com objetivo de padronizar uma avaliação multidimensional identificando as fragilidades, limitações e incapacidades na população idosa e a implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa idosa, conforme normatizado pela Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

O curso terá uma carga horária total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, para 250 (duzentos e cinquenta) profissionais dos níveis Médio, Técnico e Superior de todas as categorias que compõem a atenção básica de Serrinha, sendo eles Agentes Comunitários de Saúde, profissionais do Programa Saúde da Família, profissionais do Programa Municipal de Saúde do Idoso, profissionais do programa Melhor em Casa e profissionais do programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

**2. JUSTIFICATIVA**

A longevidade é, sem dúvida, um triunfo. Há, no entanto, importantes diferenças entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento. Enquanto, nos primeiros, o envelhecimento ocorreu associado às melhorias nas condições gerais de vida, nos outros, esse processo acontece de forma rápida, sem tempo para uma reorganização social e da área de saúde adequada para atender às novas demandas emergentes. Para o ano de 2050, a expectativa no Brasil, bem como em todo o mundo, é de que existirão mais idosos que crianças abaixo de 15 anos, fenômeno esse nunca antes observado. Muitas pessoas idosas são acometidas por doenças e agravos crônicos não transmissíveis (DANT) estados permanentes ou de longa permanência que requerem acompanhamento constante, pois, em razão da sua natureza, não têm cura. Essas condições crônicas tendem a se manifestar de forma expressiva na idade mais avançada e, frequentemente, estão associadas (comorbidades). Podem gerar um processo incapacitante, afetando a funcionalidade das pessoas idosas, ou seja, dificultando ou impedindo o desempenho de suas atividades cotidianas de forma independente. Ainda que não sejam fatais, essas condições geralmente tendem a comprometer de forma significativa a qualidade de vida dos idosos Neste sentido, políticas de saúde devem ser implementadas para que mais pessoas alcancem as idades avançadas com o melhor estado de saúde possível. O envelhecimento ativo e saudável é o grande objetivo nesse processo. Se considerarmos saúde de forma ampliada torna-se necessária alguma mudança no contexto atual em direção à produção de um ambiente social e cultural mais favorável para a população idosa.

Devido à necessidade constante de promoção da saúde, prevenção de agravos e reabilitação da população idosa, as equipes da Atenção Básica/Saúde da Família, devem estar tecnicamente preparadas para acolher esta população de forma holística e humanizada. Ações coletivas na comunidade, atividades de grupo, participação em redes sociais dos usuários são alguns dos recursos indispensáveis para atuação nas dimensões cultural e social. O Município de Serrinha-Bahia, com uma população estimada de 83.275 habitantes, segundo o IBGE (2015) vem ampliando o número de unidades de saúde e reorganizando as Unidades Básicas de Saúde, bem como os postos de saúde funcionando enquanto unidades satélites, fortalecendo as Equipes de Saúde da Família proporcionando uma melhor infraestrutura nas unidades de saúde através da aquisição de equipamentos para um atendimento com maior qualidade na atenção primária dos nossos municípios,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

buscando assim os princípios básicos do SUS - Equidade, Integralidade e Universalidade. Sendo assim faz-se necessário uma melhor capacitação e formação dos profissionais da área de saúde, conforme a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Para atender a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria GM/MS nº 2528/2006) que tem a finalidade primordial de recuperar, manter e promover a autonomia e a independência das pessoas idosas, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, devemos buscar uma melhor capacitação/qualificação e distribuição da caderneta do idoso, fortalecendo assim a atuação do profissional que atua no atendimento da pessoa idosa. Frente aos desafios enfrentados em lidar com esta população, envolvendo tanto os usuários, profissionais, familiares, cuidadores, através da compreensão de todo o processo de envelhecimento e das comorbidades e deficiências cognitivas, fisiológicas e biopsicossociais que permeiam todo esse processo, torna-se extremamente importante promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os trabalhadores de saúde, em especial os que estão envolvidos na atenção básica, como também para familiares e cuidadores de idosos, de modo que estes sejam cuidados da melhor forma possível e conduzidos para um envelhecimento saudável.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Capacitação em Saúde da Pessoa Idosa deverá adotar estratégias metodológicas significativas e orientadoras, tendo como fundamento o trabalho na atenção básica a partir das discussões do que preconiza a Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa. Com isso, será realizada discussão entre a equipe de referência de saúde do idoso do município contemplado, com os profissionais responsáveis para elaboração dos módulos acerca de discutir e padronizar o conteúdo que será abordado nestes módulos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa.

A capacitação será desenvolvida por meio de módulos, com aulas expositivas dialogadas, através de oficinas e outros métodos pedagógicos que valorizem o conhecimento já trazido pelo profissional de saúde, de modo que possamos utilizar a pedagogia da problematização. Algumas etapas serão necessárias para o desenvolvimento de tal atividade, sendo que uma das primeiras tarefas será montar o perfil de saúde e sócio econômico dos idosos, do município, a partir de dados do SIAB, E-SUS, e dados fornecidos pelos ACS e das projeções da população preconizadas pelo IBGE e Ministério da Saúde.

O conteúdo programático seguirá o detalhado no Anexo VIII-A deste Termo de Referência.

Os módulos deverão ser realizados mensalmente ao menos um módulo por mês, sendo realizado às sextas-feiras e sábados, possibilitando a atuação profissional e a participação no curso, conforme descrito abaixo:

Serviço	Nome do Módulo/Produto	Carga Horária	Participantes
1	Elaboração dos Módulos	Serviço	-
2	Impressão de Caderneta / Manual de Utilização / Ficha Espelho e Material didático para o Curso	Serviço	-
3	APRESENTAÇÃO / INTRODUÇÃO / ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA	16	250
4	DIREITOS DOS IDOSOS E SUA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12	250
5	SUPORTE FAMILIAR E SOCIAL NA ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	8	250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

6	AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL (CLÍNICA, PSICOSSOCIAL E FUNCIONAL) DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO BÁSICA	20	250
7	AVALIAÇÃO CLÍNICA E MANEJO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS PREVALENTES NO ENVELHECIMENTO	24	250
8	ENVELHECIMENTO E MEDICAMENTOS	16	250
9	IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL	12	250
10	ACESSIBILIDADE E CONTROLE DOS FATORES DE RISCO PARA QUEDAS	4	250
11	ATIVIDADE PRÁTICA I	16	250
12	ATIVIDADE PRÁTICA II: Preenchimento das escalas de avaliação dos idosos e ATIVIDADE AVALIATIVA PARA RECONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS NO CURSO	16	250
13	Avaliação	Serviço	-

A impressão da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa / Manual de Utilização / Ficha Espelho seguirá especificações Técnicas do MS. Nesse sentido, serão impressos 5.000 (cinco mil) exemplares da caderneta de saúde da pessoa idosa, 5.000 (cinco mil) exemplares da ficha espelho da caderneta e 300 (trezentos) exemplares do manual de utilização da caderneta de saúde da pessoa idosa.

O cronograma de execução e cronograma/plano orçamentário detalhado seguem nos Anexos II e III, respectivamente.

Alexandre Pires Nóbrega Tahim  
Secretário Municipal de Saúde

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VII-A**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO**

**MÓDULO 1: APRESENTAÇÃO / INTRODUÇÃO / ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA**

Este módulo terá a carga horária de 16 horas, divididas em 02 dias, sendo a abertura também fará parte deste módulo, a partir de sua aula inaugural. Este módulo terá como objetivo que o profissional desenvolva competências que possam compreender o envelhecimento natural e saudável da pessoa idosa, bem como a Política de saúde no SUS relacionada a pessoa idosa.

**CARGA HORÁRIA: 16 HORAS**

**Bases teóricas:** Apresentação do curso e dos participantes, objetivos e metas do mesmo: Envelhecimento populacional, transição demográfica e epidemiológica do município de Serrinha e características peculiares ao envelhecimento no município; Envelhecimento humano; aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais; Envelhecimento ativo e saudável; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e o paradigma das funcionalidades, decretos, leis, portarias do Ministério da Saúde e da Previdência Social; Humanização e acolhimento a pessoa idosa; Comunicação com a pessoa idosa; Atendimento Integral a Saúde da pessoa Idosa, diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS; Promoção de hábitos saudáveis (alimentação saudável, prática corporal/atividade física, trabalho em grupo com pessoas idosas); Introdução a Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, manual de preenchimento e ficha espelho.

**MÓDULO 2: DIREITOS DOS IDOSOS E SUA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Neste módulo pretendemos fazer com que os profissionais participantes da capacitação identifiquem os principais direitos constitucionais e civis dos idosos, possibilitando assim uma maior resolutividade em suas dificuldades no acesso a uma saúde pública de qualidade.

**CARGA HORÁRIA: 12 HORAS**

**Bases teóricas** – Estudo do idoso, Políticas públicas voltadas a população idosa (Política Nacional do Idoso, leis portarias correlatas) funcionalidade global da saúde, fatores determinante, condicionantes e rede de atendimento e suporte.

**MÓDULO 3: SUPORTE FAMILIAR E SOCIAL NA ATENÇÃO A PESSOA IDOSA**

O terceiro módulo pretende desenvolver competências nos profissionais que lhe possibilitem realizar apreensões sobre o contexto social e familiar no cuidado do idoso, bem como, fatores que podem gerar situações de violência e falta de respeito aos seus direitos garantidos em lei. Este módulo será realizado com uma carga HORÁRIA de 08 horas.

**CARGA HORÁRIA: 08 HORAS**

**Bases teóricas:** Avaliação da funcionalidade familiar; Avaliação do estresse do cuidador e sua sobrecarga; Violência Intrafamiliar e maus tratos contra a pessoa idosa; Conselhos e Movimentos Sociais relevantes para garantia de Políticas públicas voltadas a saúde da pessoa idosa.

**MÓDULO 4: AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL (CLÍNICA, PSICOSSOCIAL E FUNCIONAL) DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO BÁSICA**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Neste módulo o profissional vai adquirir competências que lhe permita fazer a avaliação multidimensional que inclui avaliação clínica tradicional: a avaliação psicossocial, que inclui os aspectos ligados a cognição (teste do relógio, teste fluência, questionário Pfeiffer), incluindo os aspectos ligados ao humor e avaliação psíquica, utilizando-se do instrumento da escala de depressão geriátrica, por fim a avaliação funcional, que inclui avaliação das atividades da vida diária e atividades instrumentais da vida diária. Neste sentido, de posse destes conhecimentos será construído projeto terapêutico singular que considere as dimensões funcional, clínica e psicossocial da pessoa idosa, com a finalidade de intervir de forma precoce e positiva para o envelhecimento saudável, tratamento, reabilitação e melhor qualidade de vida.

### **CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**

**Bases teóricas:** Avaliação multidimensional da pessoa idosa (Hábitos de vida, Interesse social e lazer; Atividade física; Alimentação; Tabagismo; Alcool; Qualidade de vida; Alimentação e Nutrição; Acuidade Visual, Acuidade Auditiva; Incontinência Urinária; Sexualidade; Vacinação; Avaliação Cognitiva; Depressão; Mobilidade; Queda; Avaliação Funcional; saúde bucal).

### **MÓDULO 5: AVALIAÇÃO CLÍNICA E MANEJO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS PREVALENTES NO ENVELHECIMENTO**

Este módulo pretende desenvolver competências nos profissionais que lhes permitam diagnosticar, tratar, prevenir, reabilitar as doenças mais comuns na pessoa idosa de acordo o seu nível de conhecimento (Médio, técnico ou superior) e também de acordo a função a qual ocupa em seu processo de trabalho. Este módulo, por sua complexidade e densidade das temáticas a serem abordadas terá uma carga horária superior, perfazendo um total de 24 horas aula.

### **CARGA HORÁRIA: 24 HORAS**

**Bases teóricas:** Osteoporose; Quedas; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes; Meltus; Incontinência Urinária; Depressão; Demências; Envelhecimento e AIDS; Diagnósticos e Internações Prévias; Condições Sensíveis a Atenção Básica; AVC; Anemia; Asma; Diabetes/ Controle da Glicemia; Doença Arterial Coronariana; DPOC; Epilepsia; Hipertensão Arterial / Controle da Pressão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Úlcera Péptica.

### **MÓDULO 6: ENVELHECIMENTO E MEDICAMENTOS**

Este módulo pretende desenvolver competências nos profissionais que lhes permitam conhecer e desenvolver habilidades para o entendimento das peculiaridades no uso de medicamentos em pessoas idosas e sua interação no processo da farmacocinética e farmacodinâmica na saúde do idoso.

### **CARGA HORÁRIA: 16 HORAS**

**Bases teóricas:** Uso de medicamentos em geriatria, farmacocinéticos e farmacodinâmicos aplicados ao envelhecimento; polifarmácias. O uso de fitoterápicos, suplementos, terapias complementares e vitaminas como forma de tratamentos alternativos. O conhecimento das reações adversas ou alergias a medicamentos.

### **MÓDULO 7: IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERAVEL**

Este módulo pretende desenvolver competências nos profissionais que lhes permitam conhecer e desenvolver habilidades para identificação dos diversos tipos de vulnerabilidades que podem ser encontradas em pessoas idosas de modo a intervir precocemente para promoção da sua qualidade

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

de vida.

### **CARGA HORÁRIA: 12 HORAS**

**Bases teóricas:** Identificação do idoso vulnerável (VES-13); Capacidade funcional e fragilidade; Síndromes geriátricas.

### **MÓDULO 8: ACESSIBILIDADE E CONTROLE DOS FATORES DE RISCO PARA QUEDAS**

No módulo 08, pretende-se desenvolver competências nos profissionais que lhes permitam reconhecer os principais fatores de risco ambiental para o idoso acamado/domiciliado e o processo de intervenção em seu ambiente de vida, de modo a evitar quedas e promover um espaço confortável e seguro.

### **CARGA HORÁRIA: 04 HORAS**

**Bases teóricas:** Avaliação ambiental / Ambiente seguro; Quedas; Meios de prevenção de quedas e acidentes no ambiente familiar.

### **MÓDULO 9: ATIVIDADE PRÁTICA I**

O módulo 09 será realizado partindo de atividades práticas, desde o preenchimento da Caderneta da Pessoa Idosa e da ficha espelho até o acompanhamento e evolução do idoso, para que possa dar subsídios para a elaboração do projeto terapêutico singular.

### **CARGA HORÁRIA: 16 HORAS**

**Atividades práticas:** Treinamento para aplicação do preenchimento da caderneta de saúde da pessoa idosa e ficha espelho entre os profissionais; tendo como base o acompanhamento realizado por meio da caderneta de modo que o docente possa ter subsídios para elaborar um plano de cuidados individual (plano terapêutico singular), trazendo também propostas de intervenção coletiva no território.

### **MÓDULO 10: ATIVIDADE PRÁTICA II: Preenchimento das escalas de avaliação dos idosos e ATIVIDADE AVALIATIVA PARA RECONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS NO CURSO.**

O módulo 10 também será realizado partindo de atividades práticas, desde o preenchimento até o acompanhamento e evolução do idoso, tendo como base a caderneta do idoso.

### **CARGA HORÁRIA: 16 HORAS**

**Atividades práticas:** Avaliação da Visão (Cartão Jaeger); Avaliação da Audição (Teste do Sussurro); Avaliação Cognitiva (Mini Exame do Estado Mental, Desenho do Relógio e Questionário de Pfeffer); Avaliação de Depressão (Escala de Depressão Geriátrica); Avaliação de Equilíbrio e Marcha (Tinneti); Avaliação de Atividades Básicas de Vida Diária (Katz); Avaliação das Atividades Instrumentais de Vida Diária (Lawton); Avaliação da Independência Funcional (Medida da Independência Funcional); Avaliação da Funcionalidade Familiar (Apgar de Família); Avaliação da Estrutura Familiar (Genograma); Avaliação dos Recursos Familiares e Comunitários (Ecomapa); Avaliação da Sobrecarga dos Cuidadores (Zarit); Avaliação da Presença de Violências e Maus Tratos; Dez Passos para Uma Alimentação Saudável para as Pessoas Idosas; Ficha de Notificação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

de Violência.

### **ATIVIDADE AVALIATIVA PARA RECONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS NO CURSO**

Ao longo de todo o período de execução dos módulos serão realizadas atividades avaliativas, de acordo com cada temática trabalhada. Uma comissão será designada pela Diretoria de Atenção Básica para o acompanhamento das mesmas, a fim de verificar o desenvolvimento de habilidades e competências de cada módulo.

Ao final dos módulos, deverá ser construída uma atividade avaliativa observando critérios como assiduidade, participação, relacionamento interpessoal durante as atividades, observância dos conteúdos apreendidos, Prática I e Prática II.

Nesta etapa final, será confeccionado um relatório sobre as etapas da capacitação, como também será elaborado um projeto terapêutico singular para aquele idoso em que cada profissional aplicou a caderneta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO VII-B**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Descrição	Carga Horária	Materiais Necessários	Percentuais
<b>ETAPA 1 - PLANEJAMENTO</b>			
AÇÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS. AO FINAL DESSA ETAPA DEVE SER APRESENTADO PELA CONTRATADA UM PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO PROJETO, CONTENDO A FORMA DE EXECUÇÃO DE CADA ETAPA SEGUINTE, SEUS PRAZOS, PLANOS DE CONTINGÊNCIA, ENTRE OUTROS.	-	Profissionais especializados em planejamento e gerenciamento de projetos	20,00%
<b>ETAPA 2 - AVALIAÇÃO</b>			
ATIVIDADE AVALIATIVA DO CURSO, CERTIFICAÇÃO, E CONCLUSÃO DE RELATÓRIOS E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	-	Ambiente climatizado, tipo auditório, de acordo com a expectativa de participantes, com data show, notebook e tela de projeção; Alimentação tipo lanche pela manhã; Água mineral; Copos descartáveis; Certificados de Capacitação.	2,00%
<b>ETAPA 3 - CAPACITAÇÕES E MÓDULOS</b>			
MÓDULO 1: APRESENTAÇÃO / INTRODUÇÃO / ENVELHECIMENTO E SAÚDE DA PESSOA IDOSA	16	Profissionais qualificados de acordo aos temas relacionados; Serviço de hospedagem para palestrante; Serviço de alimentação para palestrantes; Ambiente climatizado, salas de aula de acordo com a quantidade dos participantes com data show, notebook e impressora; Kit material didático (lápis, bloco de notas, classificador, borracha e caneta); Alimentação (lanche pela manhã, almoço e lanche pela tarde); Água mineral; Copo descartável.	58,00%
MÓDULO 2: DIREITOS DOS IDOSOS E SUA PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12		
MÓDULO 3: SUPORTE FAMILIAR E SOCIAL NA ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	8		
MÓDULO 4: AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL (CLÍNICA, PSICOSSOCIAL E FUNCIONAL) DA PESSOA IDOSA NA ATENÇÃO BÁSICA	20		
MÓDULO 5: AVALIAÇÃO CLÍNICA E MANEJO DAS DOENÇAS MAIS COMUNS PREVALENTES NO	24		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ENVELHECIMENTO			
MÓDULO 6: ENVELHECIMENTO E MEDICAMENTOS	16		
MÓDULO 7: IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO VULNERÁVEL	12		
MÓDULO 8: ACESSIBILIDADE E CONTROLE DOS FATORES DE RISCO PARA QUEDAS	4		
MÓDULO 9: ATIVIDADE PRÁTICA I	16		
MÓDULO 10: ATIVIDADE PRÁTICA II E ATIVIDADE AVALIATIVA PARA RECONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS NO CURSO	16		
<b>ETAPA 4 - ELABORAÇÃO DOS MÓDULOS</b>			
-	-	Apoio Técnico Pedagógico; Apoio Logístico (transporte para a equipe de trabalho e/ou materiais a serem utilizados); Confeção de material de identificação do projeto.	5,00%
-	-	Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa; Manual de Utilização da Caderneta; Fichas Espelho da Caderneta; Reprografia (xerox) de material didático científico, específico sobre a temática para os alunos e realização dos módulos.	15,00%